

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 099/88

Modifica o artigo 9º da Resolução 65 de 15 de abril de 1.985.

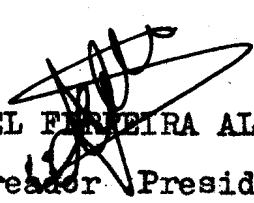
▲ Mesa da Câmara Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº 3 de 28 de Dezembro de 1.972, faz saber que o Povo de Paracatu aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 9º da Resolução 65 de 15 de abril de 1.985, passa a ter a seguinte redação:

O orador que fizer uso da palavra, só poderá voltar à Tribuna Livre, após 15 (quinze) dias a contar da data de sua atuação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de dezembro de 1.988.


MIGUEL FERNANDES ALBERNAZ
- Vereador Presidente -


LUIZ GONÇALVES DA SILVA
- Secretário -



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
08 JAN 1988
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG